



Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro.

PROGRAMAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10/07/2015 - PINHÃO - PR

08h00min | Credenciamento

08h30min | Coffee Break

09h00min | Início dos trabalhos da XI Conferência

- 1. Composição da mesa de autoridades
- 2. Execução do Hino Nacional
- 3. Execução do Hino do Município de Pinhão
- 4. Pronunciamento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- 5. Pronunciamento do Secretário Municipal de Saúde 6. Pronunciamento do Senhor Prefeito Municipal
- 7. Leitura e aprovação do Regimento da Conferência
- 8. Apresentação do vídeo institucional
- 9. Apresentação Cultural

10h00min | Palestra Magna: Luana Tironi Giacometti - Especialista em Auditoria, Regulação e Gestão do SUS,

Tema: Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo brasileiro.

11h30min | Mesa redonda com perguntas à Palestrante

12h00min | Almoço

13h30min | Apresentação Cultural

13h45min | Grupos de Trabalhos

- 1. Eixo 1 Atenção Básica
- 2. Eixo 2 Vigilância em Saúde
- 3. Eixo 3 Assistência Farmacêutica
- 4. Eixo 4 Gestão do SUS
- 5. Eixo 5 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 6. Eixo 6 Investimento

14h45min | Coffee Break

15h00min | Plenária Final com a votação das propostas

16h30min | Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde - Segmento Usuários do SUS

17h00min | Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual

17h30min | Encerramento



MUNICÍPIO DE PINHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO GERAL



CAPÍTULO I

Dos Obietivos

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pinhão, convocada pelo Decreto Municipal nº 126/2015, de 14 de maio de 2015, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção, com base na busca contínua da construção do SUS, bem como através da discussão dos problemas de saúde do município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pinhão será realizada no dia 10 de julho de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, sobre os auspícios da Prefeitura Municipal de Pinhão, através da Secretaria Municipal de Saúde

e do Conselho Municipal de Pilmad, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde (CMS). **Parágrafo Único** - Serão realizadas 09 (nove) Pré-Conferências com a participação da Sociedade Civil organizada, sendo uma Geral, com as Entidades Civis da sede, e 08 (oito) com as Entidades Civis da Zona Rural do município e, ainda, uma Plenária com os Trabalhadores do Setor Público e Setor Privado conveniado

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pinhão será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, **Adaor Caldas**, e no seu impedimento, pelo Coordenador da Comissão Organizadora **Ivonei Oliveira Lima**.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 4º - Nos termos do Decreto nº 126/2015, de 14 de maio de 2015, do Prefeito Municipal, e da Resolução nº 03/2015, de 08 de maio de 2015, do Conselho Municipal de Saúde (CMŚ), a **11º Conferência Municipal de Saúde de Pinhão** terá como Tema Central: **Saúde Pública de qualidade para cuidar** bem das pessoas: Direito do povo brasileiro.

Parágrafo Único – Serão propostos 06 (seis) Eixos Temáticos relacionados ao Tema Central da Conferência e aos Blocos de Financiamento:

- Eixo 1 Atenção Básica
- Eixo 2 Vigiláncia em Saúde
- Eixo 3 Assistência Farmacêutica
- Eixo 4 Gestão do SUS
 Eixo 5 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- Eixo 6 Investimento

CAPÍTULO IV

Dos Grupos de Trabalhos

Art. 5° - Serão organizados 06 (seis) Grupos de Trabalhos, obedecendo a paridade entre os delegados presentes conforme os segmentos: **Usuários do SUS** (50%), **Trabalhadores do SUS** (25%), **Prestadores do SUS(12,5%)** e Gestor do SUS (12,5%).

Parágrafo Único - Cada Grupo de Trabalho contará com um membro da Subcomissão de Relatório, o qual terá a função de mediar os debates, consolidar os resultados dos trabalhos de cada Grupo e apresentar à Plenária Final.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Art. 6° - Poderão inscrever-se como membros da 11° Conferência Municipal de Saúde de Pinhão todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I – Delegados, com direito a voz e voto;

II – Observadores, com direito a voz;

III – Convidados, com direito a voz.

Parágrafo Primeiro - Os Delegados e Observadores deverão inscrever-se até o dia 24 de junho de 2015, através do preenchimento da Ficha de Inscrição previamente encaminhada a cada um dos segmentos, não sendo aceitas inscrições extemporâneas.

Parágrafo Segundo – O quantitativo de Delegados inscritos para votação de propostas em Plenária deverá obedecer a paridade de até: Usuários do SUS (50%), Trabalhadores do SUS (25%), Prestadores do SUS(12,5%) e Gestor do SUS (12,5%).

Parágrafo Terceiro - Sérão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades ou instituições para participarem da Conferência na condição de Convidados ou Conferencistas.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Municipal de Saúde (Titulares e

Suplentes) serão considerados Delegados natos da Conferência. **Parágrafo Quinto** – A eleição dos Conselheiros, representantes do segmento dos Usuários a Conferência.

Conferência. rá durante a Conferência.

Parágrafo Sexto - Os Conselheiros representantes dos Prestadores conve-

niados ao SUS, bem como os Conselheiros representantes do Gestor serão designados por indicação, via ofício, de seu respectivo segmento, ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo - Os Conselheiros eleitos de todos os segmentos, para o próximo mandato do Conselho Municipal de Saúde, serão empossados na primeira Reunião Ordinária do Colegiado, realizada após a Conferência, tendo a duração do mandato previsto no Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO VI

Da Plenária Final

Art. 7º - Participarão da Plenária Final os Delegados e Observadores credenciados, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto e os Observadores so-

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaque de propostas os Delegados formalmente inscritos.

Art. 8º - A Mesa Diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência, juntamente com os demais membros da Comissão Organizadora.

Art. 9º - A apreciação e votação das Propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

a) A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Final das Propostas, de modo que os pontos de divergências possam ser identificados com os desta-ques a serem apreciados ao final da leitura, por ordem de apresentação e nova redação proposta:

b) As Propostas que não obtiverem destaques, durante a leitura do Relatório Final, serão consideradas aprovadas por unanimidade;

c) Se ocorrerem Propostas novas durante os Trabalhos de Grupos, as mesmas serão apreciadas no final da votação das Propostas do Relatório Final;

d) A aprovação das Propostas com destaques se dará por maioria simples dos Delegados presentes;

e) As proposições de alteração de redação das Propostas deverão ser realizadas pór escrito e encaminhadas à Mesa Diretora que as submeterão à Plenária para . apreciação;

f) Aos propositores de destaques serão concedidos O2 (dois) minutos para a defesa:

g) Ocorrendo discordância do destaque apresentado, serão concedidos 02 (dois)

minutos para a réplica e 01 (um) minuto para a tréplica; h) Durante o período de votação serão vetados os pedidos de questão de or-

i) As Propostas aprovadas que tiverem relevância no âmbito estadual ou federal serão encaminhadas para apreciação nas conferências das respectivas esferas; j) As proposições de Moções de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação somente serão acatadas pela Mesa Diretora se as

mesmas forem subscritas por no mínimo 20% dos Delegados presentes; k) As Propostas aprovadas na Plenária Final nortearão a revisão do Plano Municipal de Saúde (PMS), bem como a Programação Anual de Saúde (PAS).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 10º - A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos ou qualquer eventualidade que ocorra durante a Conferência, bem como tomar outras decisões administrativas necessárias durante o evento.

Art. 11º - Será fornecido Certificado a todos os participantes da Conferência, de acordo com a sua condição de participação.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser Funcionário Público Municipal, a ausência no trabalho será considerada justificada mediante a apresentação do documento mencionado no caput deste artigo.

Art. 12° - A Comissão Organizadora deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) o Relatório de Prestação de Contas de todos os gastos efetuados na realização da 11° Conferência Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o termino da 11° Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13° - O presente Regimento, proposto pela Comissão Organizadora, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 11

de junho de 2015, sendo também colocado à apreciação desta Plenária.

Pinhão, 10 de Julho de 2015.

Adaor Caldas

Secretário Municipal de Saúde Presidente da 11^a Conferência Municipal de Saúde

Ivonei Oliveira Lima

Coordenador Geral da 11º Conferência Municipal de Saúde

Adimarins Fabrício

Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS)